ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.796, DE 23 DE MAIO DE 1.991

Estende aos Monitores Rurais a gratificação pelo exercí - cio em escola de difícil aces so.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É estendido o benefício da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, constante da Lei nº 2.641, de 08 de junho de 1990, art. 18, item II, aos ocupantes dos cargos em comissão de "Monitor Rural".-

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta Lei a dotação orçamentária especifica de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 1991.-

Sant'Ana do Livramento, 23 de maio de 1.991

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner